

<b>Data:</b> 96-05-10	<b>INSTITUTO DO VINHO DO PORTO</b>	<b>Nível de divulgação</b> SECTOR
<b>Circular</b> <b>nº.7/96</b>	<b>Assunto: Vinho do Porto expedido a granel</b> <b>Suspensão a partir de 1 de Julho de 1996.</b>	<b>Pág.</b> 1/1

Exmos. Senhores

Através da Circular nº 6/95 de 95-10-24, o Instituto do Vinho do Porto deu conhecimento da Portaria do Ministério da Agricultura nº 1247-A/95 que suspende a expedição de Vinho do Porto a granel a partir de 1 de Julho de 1996.

Aproximando-se esta data limite, reiteramos a V. Exas. o conteúdo da mesma Circular, lembrando que os "Documentos Comerciais Aprovados - DCA", validados pelos nossos Serviços de Fiscalização para esse efeito, só serão válidos até 30 de Junho próximo.

Assim, a partir de Segunda-Feira, dia 13 de Maio corrente, juntamente com a validação dos referidos documentos de acompanhamento das expedições de Vinho do Porto a granel, será aposto um carimbo que condiciona a utilização dos mesmos até à data limite indicada.

A Direcção

*Bruno Augusto*

*Vincentinho*

*Samuel Soares*